



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS
CGL - Condições Gerais de Licitação

Complemento ou Modificação	
CGL 1	O objeto deste Termo é a formalização de ata de registro de preços para, de acordo com a demanda, para aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, em especial o Pronto Atendimento 24h , conforme especificações e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos
CGL 2	Endereço eletrônico da realização da licitação: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bllcompras.org.br).
CGL 3	Data início: 19/02/2026 Data fim: 09/03/2026 Horário: 10:00 Horário: 08:30
CGL 4	() Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (x) Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. () Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência. () Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Edital.
CGL 5	Fica vedada a participação de consórcios nesta licitação, uma vez que o certame é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O consórcio, por não possuir personalidade jurídica própria e não se enquadrar individualmente como ME ou EPP, não atende aos requisitos legais para participar de licitações exclusivas destinadas a esse público.
CGL 6	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, nos termos dos arts. 4º, inciso II, e 5º, da Lei 12.690/2012, da Súmula 281 do TCU, do Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, do art. 4º da Instrução Normativa 2/2008 SLTI/MPOG.
CGL 7	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 8	7.12.1. Não será permitida a subcontratação
CGL 9	7.13.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 10	Critério de Julgamento: Menor Preço por item.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

CGL 11	Decremento mínimo: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento)
CGL 12	Valor máximo conforme consta no Anexo V - Termo de Referência.
CGL 13	Menor Preço.
CGL 14	Assinalar o previsto abaixo quanto à exigência ou não de documentos complementares (a depender do objeto a ser contratado, complexidade e duração do contrato). () Não serão exigidos documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, III, da Lei 14.133/2021, sendo desnecessário o preenchimento e apresentação do ANEXO III do Edital. (x) Serão exigidos os seguintes documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira: () 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Bem como: Declaração do Anexo III (ANEXO III - DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA) Destaca-se que é dispensada a exigência do subitem 1 do item 13.5 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02; (X) 2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação. () 3. Outros documentos admitidos em lei: [especificar, como, por exemplo, art. 69, §3º e §4º].
CGL 15	Além dos documentos obrigatórios previstos no Edital itens 13.3, 13.4 e 13.5. e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos: 1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

	1.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. 2. No caso do item 53 (Recarga de Gás) também deverá ser apresentado: 2.1. Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) 2.2. Certificado/Autorização do Corpo de Bombeiros
CGL 16	() Não será permitida a adesão à presente Ata. OU (X) A adesão na(s) ata(s) oriunda(s) desse Edital deverá observar o procedimento para solicitação de adesão em ata de registro de preços previsto no Decreto Municipal nº 917/2024 e suas alterações.
CGL 17	Preencher: (X) O contrato será substituído pela Nota de empenho ou outra forma equivalente, quando legalmente prevista e permitida por lei. OU () O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 18	Para aquisição de bens/materiais: O prazo de vigência do contrato será de (01 ano).
CGL 19	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, com o aceite por parte do servidor responsável.
CGL 20	a) Previsão de dotação orçamentária e/ou reserva de valores. XX
CGL 21	a. Fornecer o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de no máximo 07 (sete) dias após solicitação através de ordem de compra ou pedido, na Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta feira, das 07h00min às 16h00min, devendo ser expedida a nota fiscal. b. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

	assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. c. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas d. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, ante os fiscos Federal, estadual e municipal; e. Proceder à substituição do bem, que for entregue fora do que consta no Edital. f. Dar plena e fiel execução aos serviços, respeitado todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência; g. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
CGL 22	Assinalar a opção: (X) Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato. () Será solicitada a garantia de cumprimento do contrato nos seguintes termos: CASO SOLICITADA A GARANTIA: Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato conforme as seguintes especificações: a) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV – outras modalidades de garantia que vierem a ser previstas em lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, prorrogável a pedido da contratada e mediante aceitação da contratante.

b.1) A inobservância dos prazos fixados acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b.2) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a % (.....) [não excedendo a 5%] do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

d) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

e) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.

f) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

g) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

h) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

i) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, [na conta corrente...].

j) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

k) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado.

k.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

l) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

m) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

n) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

o) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

p) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

q) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.

r) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº662, de 11 de abril de 2022.

s) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.